

PROJETO DE LEI Nº , DE 2004
(Do Sr. Marcelo Ortiz)

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade do Vale do Paraíba, por desmembramento da Universidade Federal de São Paulo (UFSP), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal do Vale do Paraíba (UFVP), por desmembramento da Universidade Federal de São Paulo (UFSP).

Art. 2º A Universidade Federal do Vale do Paraíba terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver a pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a expansão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da Universidade Federal do Vale do Paraíba, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas nos termos de seu Estatuto e das normas legais pertinentes.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – transferir saldos orçamentários da Universidade Federal de São Paulo para a Universidade Federal do Vale do Paraíba, observadas as mesmas atividades, projetos e operações especiais, com respectivas categorias econômicas e grupos de despesa previstos na lei orçamentária; e

II – praticar os demais atos necessários à efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A importância e a necessidade de ampliação do número de vagas, no ensino superior público, são reconhecidas junto aos mais diversos segmentos que atuam na área da educação. As universidades públicas têm um importante papel a desempenhar no sistema educacional brasileiro, seja na pesquisa básica e na pós-graduação stricto sensu, seja como padrão de referência no ensino de graduação.

Além das razões expostas, cabe-lhes qualificar os docentes que atuam na educação básica e os docentes da educação superior que atuam em instituições públicas e privadas, para que se atinjam as metas previstas na LDB quanto à titulação docente.

Há necessidade da expansão das universidades públicas para atender à demanda crescente dos alunos, sobretudo os carentes, bem como ao desenvolvimento da pesquisa necessária ao País.

A região do Vale do Paraíba paulista, geográfica e economicamente associada ao desenvolvimento técnico e científico do Estado de São Paulo- conta hoje com ofertas praticamente nulas de vagas no ensino público superior - apresenta-se como foco prioritário para a instalação de um novo pólo de ensino superior, no Estado de São Paulo.

Uma das regiões de maior densidade populacional e de importância econômica para o Estado, a Região do Vale do Paraíba não possui uma universidade pública gratuita que propicie um número mínimo de vagas compatíveis com a necessidade regional, em que pese a demanda por ensino superior público ser imensa, considerando-se que a Região abarca também o Litoral Norte de São Paulo,

Temos certeza de que a criação de uma Universidade Federal na Região do Vale do Paraíba paulista, por desmembramento da Universidade Federal de São Paulo, será fundamental para complementar as ações que desencadearão o desenvolvimento social e tecnológico da Região, com base no princípio que norteia o Ensino Público Superior no Brasil.

Por todo o exposto e com base no que dispõe o artigo 23 c/c os artigos 211 e 218 da Constituição Federal, que estabelecem a competência da União para a organização do seu sistema de ensino, bem como a responsabilidade pelo financiamento de suas

instituições públicas federais e o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa e à capacitação tecnológicas, que deve receber tratamento prioritário do Estado, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares, para a aprovação da presente proposição, por consubstanciar proposta de relevante interesse público.

Sala das Sessões

MARCELO ORTIZ
DEPUTADO FEDERAL
PV/SP